



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Controle Interno

RELATÓRIO MENSAL

DO

CONTROLE INTERNO

(em cumprimento ao Art. 17 da resolução n.º 1120/05 do TCM)

ABRIL/2023



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Controle Interno

INTRODUÇÃO	03
1. ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO	04
2. INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO	05
2.1. Plano Plurianual	05
2.2. Lei de Diretrizes Orçamentárias	05
2.3. Lei Orçamentária Anual	05
3. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	06
3.1. Detalhamento das Aberturas de Créditos Adicionais Suplementares Anulação	07
3.2. Detalhamento das Aberturas de Créditos Adicionais Especiais	08
3.3. Detalhamento das Aberturas de Créditos por Excesso de Arrecadação	08
3.4. Alteração de QDD	08
4. SISTEMA DE PESSOAL:	10
5. BENS PATRIMONIAIS:	10
6. VEÍCULOS:	10
7. LICITAÇÕES E CONTRATOS:	11
8. OBRAS, INCLUSIVE REFORMAS:	14
9. NAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO:	14
10. ADIANTAMENTO:	14
11. DOAÇÕES, SUBVENÇÕES, AUXÍLIOS E CONTRIBUIÇÕES:	15
12. APLICAÇÃO FINANCEIRA:	15
13. RECEITA:	16
14. DESPESA PÚBLICA:	16
15. SENTENÇAS JUDICIAIS E PRECATÓRIOS:	17
16. OBSERVÂNCIA DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS E LRF:	18
18. DUODÉCIMO:	21
19. SIGA:	22
20. e-TCM	22
CONCLUSÃO:	22
DECLARAÇÃO:	24



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Controle Interno

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO

Referente: Informação do mês de ABRIL exercício de 2023

Excelentíssima Senhor Prefeito Municipal, Tiago Birschner.

Observando o que estabelece as normas gerais sobre fiscalização Municipal, especialmente nos termos dos Art. 31, 70 a 74 da Constituição Federal, Art. 76 a 80 da Lei de nº. 4320/64 e Art. 59 da Lei Complementar 101/00 e dando cumprimento a Resolução de nº. 1120/05 do TCM, foi implantado o Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Una - Bahia, através da Lei nº 684/2004, de 14 de maio de 2004, o que “Dispõe sobre a Criação do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal de Una – CIPMU e dá outras providências”, submetendo ao Sistema de Controle Interno todos os Servidores e Agentes Políticos da Prefeitura Municipal, bem como, os permissionários, os concessionários e os beneficiários de subvenções ou incentivos econômicos e fiscais. Dessa forma, foi ainda editado o Regimento do Controle Interno, com a finalidade de detalhar as funções a serem desenvolvidas pelo Controle Interno, visando avaliar a ação governamental e a gestão dos administradores públicos municipais, por intermédio de fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, fazendo com que sejam observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência enumeradas no art. 37 da Constituição Federal e apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional. Sendo assim, em cumprimento a referida Lei foi nomeado o Srº. HIGOR ENDRINGER CALIMAN, para assumir o cargo de Chefe do Controle Interno do Poder Executivo Municipal, conforme Decreto Municipal nº. 09/2021, de 01 de janeiro de 2021, encaminhado em anexo, para 4ª inspetoria do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia.

Desta forma, estando devidamente regulamentado o Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal, assumi o cargo de Chefe do Controle Interno, passando a analisar a documentação de prestação de contas mensal do ano em curso, com a finalidade de avaliar o cumprimento das metas previstas, a execução dos programas do orçamento do município; comprovar a legalidade, avaliar os resultados, quanto à economia, eficiência e eficácia, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Prefeitura Municipal, bem como da aplicação resultante de repasse de recursos efetivado pela União, Estado e receitas próprias, bem como dos direitos e deveres da Prefeitura Municipal, auxiliando no exercício das funções fiscalizadoras, administrativas, judiciárias e



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Controle Interno

de assessoramento, visando apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional. Podendo destacar-se as seguintes medidas já adotadas no acompanhamento e controle específico pelo Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal:

1. ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO:

Buscamos a lisura em todas as fases componentes dos Processos Licitatórios e Contratações Diretas, solicitando do setor responsável que os envie a esta Controladoria, a fim de, verificar se os mesmos foram processados corretamente em todas as suas fases, identificando em tempo hábil a existência de imperfeições nas diversas etapas processuais.

Realizamos conferência de todos os Processos de Dispensa, Inexigibilidade e Licitatórios, no total de 10 eventos, onde emitimos Ação Corretiva em 03 procedimentos após análise prévia

Realização de conferências mensais, por amostragem, para verificar se todos os bens estavam sendo registrados de forma adequada, constatando a data de aquisição, incorporação ou baixa, descrição do bem, quantidade, valor, número do processo e identificação do responsável por sua guarda. Onde, em alguns casos notificamos o setor a proceder à correção da infração.

Acompanhamento e conferência das informações cadastradas no SIGA, conforme determina res. 1282/09.

Acompanhamos os contratos celebrados pela Administração no que tange a vigência, pagamento de parcelas e legalidade.

Realização de levantamento da situação dos veículos do município, afim de, melhor acompanhar as despesas relativas aos mesmos e evitar possível irregularidade.

Auxílio ao setor contábil nos procedimentos de fechamento da competência de Março de 2023, com orientações aos diversos setores sobre as medidas a serem tomadas.

Os processos, antes do efetivo pagamento, foram encaminhados a esta Controladoria que fez uma análise prévia, recomendando ou não a efetivação, baseando-se nos parâmetros legais e contábeis em vigor. Medida que tem buscado o enquadramento adequado das contratações e evitando o fracionamento de licitação. É observado também pelo Controle Interno, as fases que compõem o processo de pagamento, de acordo com o que estabelece a lei nº. 4320/64. O resultado da análise dos

processos gerou, em alguns casos, orientações de mudanças de procedimentos para atender a legislação em vigor, em outros, pareceres não recomendando o pagamento.

2. INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

2.1. Plano Plurianual

Foi instituído pela Lei nº. 1.018, de 22/12/2021 com vigência para o quadriênio 2022/2025,

O PPA é o instrumento de planejamento de médio prazo, que estabelece, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da Administração Pública para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada (fundamentado no art. 165, parágrafo 1º da CF e art. 159, parágrafo 1º da CE).

Da análise do PPA, foi constatada a realização de audiências públicas, na sede, para a elaboração do mesmo, verifica-se que o referido instrumento foi elaborado de forma regionalizada, cumprindo o que estabelece a legislação em vigor, buscando atender as necessidades da população em geral.

O PPA foi devidamente sancionado pelo gestor e publicado no Diário Oficial do Município edição nº. 3632, de 23/12/2021 e em jornal de grande circulação observando o que estabelece o art. 48 da LC nº 101.

2.2. Lei de Diretrizes Orçamentárias

Foi instituído pela Lei nº. 1.024 de 30/07/2021, as Diretrizes e metas para elaboração da Lei Orçamentária de 2023, onde foi devidamente sancionada pelo gestor e publicada no Diário Oficial do Município edição nº. 3851, de 30/06/2022, e em jornal de grande circulação, observando o que estabelece o art. 48 da LC nº 101.

2.3. Lei Orçamentária Anual

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Controle Interno

A Lei nº 1.031 de 26/12/2022 (LOA), estimou a receita e fixou a despesa para o exercício de 2023 no montante de R\$ 112.000.000,00, compreendendo os orçamentos fiscais e da seguridade social nos valores de R\$ 79.985.700,00 e R\$ 32.014.300,00 respectivamente.

Ficou autorizado o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares no limite e com a utilização dos recursos abaixo indicados:

- a) decorrentes de superávit financeiro até o limite do valor apurado, de acordo com o estabelecido no art. 43 § 1º, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/64;
- b) decorrentes o excesso de arrecadação, até o limite de do valor apurado e a tendência do exercício, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso II e §§ 3º e 4º da Lei 4.320/64;
- c) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, até o limite de 30% (trinta por cento) das despesas fixadas, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64 e com base no art. 167, inciso VI da Constituição Federal.

Foi devidamente sancionada pelo gestor e publicada no Diário Oficial do Município edição nº. 4049, de 27/12/2022 e em jornal de grande circulação, observando o que estabelece o art. 48 da LC nº 101.

Através do Decreto nº. 418/2022, de 27 de Dezembro de 2022, foi aprovado a Programação financeira e o Cronograma da Execução mensal de Desembolso para o exercício de 2023, em cumprimento ao art. 8º da Lei nº101/00, onde foi devidamente sancionada pelo gestor e publicada no Diário Oficial do Município edição nº. 4049, de 27/12/2022.

O Decreto nº 419/2022, de 27 de Dezembro de 2022, aprovou o Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), do Poder Executivo Municipal, para o exercício de 2023. Onde Foi devidamente publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 4049, de 27/12/2022.

3. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Verificamos que existe Lei devidamente aprovada pela Câmara Municipal, que autoriza a abertura de créditos adicionais, transposição, transferência e remanejamento de recursos de uma categoria de programação para outra, sob os cuidados dos Setores de Contabilidade, Tesouraria e Administração que farão o controle dos Decretos para abertura de créditos adicionais, observando o limite autorizado.

3.1. Detalhamento das Aberturas de Créditos Adicionais Suplementares Por Anulação

Os créditos adicionais suplementares foram abertos através de Decretos do Executivo, devidamente autorizados pelo Legislativo através da Lei Municipal de nº 1.031/2022, de 26 de dezembro de 2022, no limite de 30%, correspondendo a R\$ 33.600.000,00 (trinta e três milhões e seiscentos mil reais).

Onde, foram utilizados 33,49%, correspondendo a R\$ 11.253.743,45 (onze milhões, duzentos e cinquenta e três mil, setecentos e quarenta e três reais e quarenta e cinco centavos), da Lei nº 1.031/2022. Portanto cumprindo com os limites estabelecidos pela lei.

LEI QUE AUTORIZOU	Nº do Decreto	Data	Valor R\$	Percentual utilizado %	Publicação Data-Edição
Lei nº 1.031/2022	161/2023	01/02/2023	38.959,99	0,12	08/02/2023 - 4096
	163/2023	01/02/2023	1.771.044,75	5,27	06/03/2023 - 4118
	167/2023	01/03/2023	38.500,00	0,11	01/03/2023 - 4112
	169/2023	07/03/2023	3.218.138,44	9,58	15/03/2023 - 4129
	171/2023	20/03/2023	932.500,00	2,78	28/03/2023 - 4136
	172/2023	27/03/2023	1.367.085,10	4,07	12/04/2023 - 4154
	173/2023	30/03/2023	247.946,44	0,74	30/03/2023 - 4140
	174/2023	30/04/2023	3.639.568,73	10,83	10/05/2023 - 4185

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Controle Interno

TOTAL	11.253.743,45	33,49	
SALDO	22.346.25,55	66,51	

3.2. Detalhamento das Aberturas de Créditos Adicionais Especiais

Até a presente data não houve abertura de Créditos Adicionais Especiais.

3.3. Detalhamento das Aberturas de Créditos por Excesso de Arrecadação

Verificamos que não houve abertura de Créditos Suplementares por Excesso de Arrecadação no mês de ABRIL.

3.4. Alteração de QDD

Verificamos que houve alterações no Quadro de Detalhamento da Despesa, através de Decreto, no valor de R\$ 4.348.004,12 (quatro milhões, trezentos e quarenta e oito mil, quatrocentos reais).

Nº de Decreto que abre crédito suplementar	Data	Valor R\$	Publicação Data-Edição
Decreto nº. 156/2023	02/01/2023	770.000,00	18/01/2023 – 4073
Decreto nº. 156A/2023	02/01/2023	619.000,00	02/02/2023 – 4092
Decreto nº. 157/2023	18/01/2023	100.004,01	18/01/2023 - 4074



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Controle Interno

Decreto nº. 158/2023	20/01/2023	1.164.000,00	24/01/2023 – 4077
Decreto nº. 158A/2023	30/01/2023	269.100,00	17/02/2023 - 4105
Decreto nº. 159/2023	30/01/2023	11.000,00	30/01/2023 – 4085
Decreto nº. 160/2023	31/01/2023	169.667,10	01/02/2023 - 4090
Decreto nº 162/2023	01/02/2023	3.000,00	08/02/2023 - 4096
Decreto nº 164/2023	09/02/2023	190.700,00	10/02/2023 - 4098
Decreto nº 165/2023	27/02/2023	78.522,06	27/02/2023 - 4110
Decreto nº 166/2023	01/03/2023	105.127,54	04/04/2023 - 4116
Decreto nº 168/2023	07/03/2023	149.350,02	15/03/2023 - 4129
Decreto nº 170/2023	13/03/2023	127.478,38	31/03/2023 - 4133
Decreto nº 175/2023	03/04/2023	99.698,29	14/04/2023 - 4157
Decreto nº 176/2023	14/04/2023	73.672,44	19/04/2023 - 4161
Decreto nº 177/2023	20/04/2023	49.384,28	25/04/2023 - 4167
Decreto nº 178/2023	25/04/2023	236.000,00	28/04/2023 - 4172
Decreto nº 179/2023	28/04/2023	132.300,00	03/05/2023 - 4176
TOTAL		4.348.004,12	

4. SISTEMA DE PESSOAL:

O Limite relativo à despesa com pessoal é objeto de controle específico por parte do Controle Interno do Município de Una e esta informado no Item 17 deste relatório.

Verificamos que os Informes Mensais referente a Folha de Pagamento/Remuneração e demais informações de pessoal relativo a competência 04 de 2023 foram informadas, no prazo estabelecido, conforme determina a Resolução do TCM de nº. 1282/09.

5. BENS PATRIMONIAIS:

O gestor público municipal, assim como nas demais esferas, deverá promover a adoção de procedimentos administrativos e contábeis que garantam o bom uso do patrimônio público. Entre as medidas a serem adotadas pelo gestor público, destaca-se a realização de Inventários Anuais. (Arts. 94 a 96 da Lei n.º 4.320/64 e Art. 9º, Item 18 da Resolução n.º 1.060/05 do TCM).

Diante da solicitação deste setor, foi constituída Comissão Permanente de Patrimônio, através do Decreto de nº 138 de 02 de março de 2018, composta pelos servidores JOSÉ NILSON SANTOS MONTEIRO, REGIVALDO DA PAIXÃO DUARTE e GABRIEL RUSCIOLELLI DA SILVA, sob a presidência do primeiro.

Constatamos que no mês de ABRIL/2023 houve incorporação de bens móveis, no valor de R\$ 42.776,74 (quarenta e dois mil, setecentos e setenta e seis reais e setenta e quatro centavos). Onde foram devidamente tombados ela Comissão de Patrimônio deste município.

6. VEÍCULOS:

Verificamos que existe funcionário devidamente autorizado a fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos gastos com combustíveis, o Sr. Rildemar Santos da Silva, o qual submeteu a este setor um relatório de abastecimento por veículo referente a Competência de ABRIL/2023, onde os dados

foram inseridos no SIGA, conforme determina a Resolução do TCM de nº. 1282/09.

7. LICITAÇÕES E CONTRATOS:

Verificamos que o Decreto nº 442, de 02 de janeiro de 2023, Constituiu a Comissão Permanente de Licitação, tendo como membros os Servidores GRABIEL RUSCIOLELLI DA SILVA, CAIO CÉZAR OLIVEIRA SANTOS e FERNANDA SANTOS DA SILVA sob a presidência do primeiro.

Constatamos que houve nomeação de Pregoeiro do Município e da Equipe de Apoio, através do Decreto de nº. 423 de 02 de janeiro de 2023, onde o Sr. CAIO CÉZAR OLIVEIRA SANTOS foi nomeado Pregoeiro e os Servidores GABRIEL RUSCIOLELLI DA SILVA e RODRIGO TUYTY LACERDA são os representantes da equipe de apoio, ficando o Sr.^a. FERNANDA SANTOS DA SILVA para suplência.

Constatamos que está sendo feito o Controle das Licitações, onde, o Controle Interno buscou a lisura em todas as fases componentes do Processo Licitatório, solicitando do setor de licitações, que após a conclusão dos processos licitatórios, os envie a este setor, a fim de verificar se os mesmos foram processados corretamente em todas as suas fases, identificando em tempo hábil a existência de imperfeições verificadas nas diversas etapas processuais.

Constatamos que está sendo feito o arquivo completo de todos os processos licitatórios elaborados no exercício, identificando em cada pasta a numeração do Processo, contendo: capa da licitação, cópia do edital, cópia das propostas, mapa comparativo, credenciamento, documentos de habilitação, ata, adjudicação, homologação, comprovação da publicação e etc.

Verificamos a existência e estamos acompanhando os contratos celebrados pela administração no que tange à vigência, pagamento de parcelas;

Verificamos que as Informes Mensais referente Licitações e Contratos da competência 04 de 2023, foram informados conforme determina a Resolução do TCM de nº. 1282/09.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Controle Interno

- Relação Pregões Presencias – Mês de ABRIL:

PROCESSO DE PREGÃO Nº 10/2023 – Contratado: F V DOS SANTOS NETO

Objeto Aquisição de diversos materiais de higiene infantil para a manutenção das atividades da creche municipal frei Silvério. **DATA: 14/04/2023 Contrato nº: 158/2023.**

PROCESSO DE PREGÃO Nº 11/2023 – Contratado F V DOS SANTOS NETO

Objeto: Aquisição de diversos gêneros alimentícios para serem utilizados na manutenção das atividades da secretaria da educação, cultura, esporte e lazer. **Data: 17/04/2023 Contrato nº: 160/2023.**

PROCESSO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 04/2023 – Contratado: BRIONE

VEÍCULOS LTDA Objeto: Aquisição de veículo do tipo utilitário,(picape leve),para ser utilizado no desenvolvimento das ações da secretaria municipal de agricultura e meio ambiente. **DATA: 03/04/2023 Contrato nº: /2023.**

- Relação das Dispensas de Licitação – Mês de ABRIL

PROCESSO DE DISPENSAS Nº 31/2023 – Contratado: ABAPE-MECANICA E

AUTO PEÇAS LTDA Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de lubrificantes, assemelhados e filtros automotivos visando a manutenção das atividades da frota de veículos da secretaria municipal de saúde. **DATA: 10/04/23 Contrato nº: 144/2023.**

PROCESSO DE DISPENSAS Nº 33/2023 – Contratado: PONTOGOV

CONSULTORIA E ASSESSORIA PÚBLICA LTDA Objeto Contratação de empresa especializada em gestão da segurança do trabalhador, para elaboração dos documentos exigidos na portaria 3.214/78 do ministério do trabalho, norma regulamentadora 6.514/1997. decreto 3.048/99, englobando: realização do programa de gerenciamento de riscos (PGR - nr1), laudo técnico de condições do ambiente de trabalho (LTCAT), perfil profissiográfico previdenciário. **DATA: 04/04/23 Contrato nº: 150/2023.**

PROCESSO DE DISPENSAS Nº 34/2023 – Contratado: MÁXIMA IMUNIZAÇÃO

E CONTROLE DE PRAGAS Objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção e higienização de reservatórios de água potável localizados no distrito de vila brasil, municipio de UNA



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Controle Interno

data: 03/04/23 Contrato nº: 149/2023.

PROCESSO DE DISPENSAS Nº 36/2023 – Contratado: HOTTON CARLOS GONGAZA DO VALE Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FABRICAÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, UTILIZADOS NO ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER. DATA: 19/04/2023 fevereiro Contrato nº: 167/2023.

PROCESSO DE DISPENSAS Nº 37/2023 – Contratado: JAYME HERLON SOUTO DE OLIVEIRA Objeto: Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva com revisão e substituição de cabos de energia elétrica, calibragem e substituição de peças buk mural do aparelho de raio x marca raec modelo rc 500d tombo Nº0020. DATA: 19/04/2023 fevereiro Contrato nº: 166/2023.

PROCESSO DE DISPENSAS Nº 38/2023 – Contratado: LIGTUR VIAGENS E EVENTOS LTDA Objeto: Prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreo nacional, para atender as necessidades das secretarias municipais DATA: 24/04/2023. Contrato nº: 168/2023.

PROCESSO DE DISPENSAS Nº 39/2023 – Contratado: LEDSO LLAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de bomba d' água multiestagio, para distribuição de água potável , no povoado de lençóis pertencente ao município de UNA. DATA: 12/04/2023 Contrato nº: /2023.

Processos Licitatórios			
Total de Processos Licitatórios recebidos pela Controladoria para Análise Prévia		Com emissão de Ação Corretiva após análise prévia	Sem emissão de Ação Corretiva após análise prévia
Dispensa de Licitação	07	01	09
Pregoes Presencias	03		
TOTAL	10		

8. OBRAS, INCLUSIVE REFORMAS:

Verificamos que toda documentação referente às obras estão devidamente arquivadas em pastas individuais, sob a responsabilidade da Sr. Davyson Hora Nascimento, engenheiro deste município. Constatamos também, que todas as obras foram precedidas de processo licitatório de acordo com a lei de nº 8.666/93.

Orientamos os setores que todos os pagamentos sejam efetuados mediante a apresentação das planilhas de medição e notas fiscais, identificando a obra contratada.

Verificamos que a Prefeitura Municipal de Una, está cumprindo o que determina a resolução de nº. 1282/09, referente ao envio de dados sobre as Obras Municipais ao SIGA.

9. NAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO:

O Controle Interno vem atuando no controle das Operações de Créditos com objetivo de verificar o cumprimento dos limites e condições relativos a realização de Operações de Crédito do Município.

A administração municipal deverá manter controle específico de todos os empréstimos tomados pelo município, identificando: contrato firmado, valores, prazos e quantidades de parcelas alusivas aos desembolsos ou amortizações, bem como adiantamentos que elevem o valor da dívida ou modifiquem prazos contratuais.

No mês de ABRIL do exercício de 2023, não foi realizada Operação de Crédito pelo Município de Una.

10. ADIANTAMENTO:

Verificamos que existe Lei Municipal que instituiu o Regime de Adiantamento no

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Controle Interno

Município de Una, Lei nº. 717 de 12 de abril de 2006, onde constam as condições e regras para a concessão e prestação de contas dos beneficiados pelo Adiantamento.

Constatamos que no mês de ABRIL não foi concedido Adiantamento.

11. DOAÇÕES, SUBVENÇÕES, AUXÍLIOS E CONTRIBUIÇÕES:

Identificamos que no mês de ABRIL houve despesa a título de subvenção social em favor das seguintes entidades:

SUBVENÇÃO SOCIAL		
Nº DO PROCESSO	VALOR	ENTIDADE
2843	4.599,00	PIA - ASSOCIAÇÃO DA DIVINA PROVIDENCIA

Total de gastos com Subvenção Social no mês de ABRIL é de R\$ 4.599,00 (quatro mil, quinhentos e noventa e nove reais).

Total de gastos com Subvenção Social no exercício até o mês é de R\$ 21.198,18 (vinte e um mil, cento e noventa e oito reais e dezoito centavos).

O Controle Interno solicitou, das instituições que recebem ou receberam benefícios a título de subvenções, que prestem contas mensalmente a Prefeitura Municipal de Una dos recursos repassados, tendo como base o que determina a Resolução de nº. 1121/05 do TCM, anexada ao ofício, informando-os que a não prestação de contas mensais suspenderá o repasse das subvenções, onde, verificamos que as Entidades prestaram contas dos recursos recebidos.

12. APLICAÇÃO FINANCEIRA:

O Controle Interno verificou que as disponibilidades de caixa

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Controle Interno

estão sendo aplicadas no mercado financeiro, foi observado que os rendimentos obtidos têm sido contabilizados de forma a preservar a sua vinculação, podendo ser comprovado através dos demonstrativos das aplicações financeiras que estão acompanhados dos extratos bancários das respectivas contas.

13. RECEITA:

Os lançamentos das receitas no mês de ABRIL ocorreram de forma confiável e segura, conforme demonstrativo abaixo, podendo ser comprovadas através dos conhecimentos de receitas e dos extratos bancários constantes nas pastas enviada a 4ª inspetoria do TCM.

RECEITA ORÇAMENTARIA

<i>Especificações</i>	<i>Arrec./mês (R\$)</i>	<i>Arrec./ano (R\$)</i>
Rec. Correntes	7.322.040,67	33.450.101,81
Rec. de Capital	0,00	0,00
Rec. Retificadoras	(632.628,37)	(2.703.735,59)
Total	6.689.412,3	30.746.366,22

RECEITAS EXTRA-ORÇAMENTÁRIA

Total	212.609,04	4.216.242,75
--------------	-------------------	---------------------

14. DESPESA PÚBLICA:

Verificou-se que no mês de ABRIL foi efetuada despesa conforme detalhamento a seguir:

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Controle Interno

DESPESA ORÇAMENTARIA

<i>Especificações</i>	<i>Paga no mês (R\$)</i>	<i>Paga até o mês (R\$)</i>
Desp. Correntes	3.714.099,26	27.932.151,19
Desp. de Capital	115.549,69	776.464,83
<i>Total</i>	<i>3.829,648,95</i>	<i>28.708.616,02</i>

DESPESA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA

<i>Total</i>	<i>1.686.854,97</i>	<i>8.559.908,91</i>
--------------	---------------------	---------------------

Os processos de pagamento, antes do efetivo pagamento, são encaminhados a esta Controladoria que faz uma análise prévia, recomendando ou não a efetivação do pagamento, baseando-se nos parâmetros legais e contábeis em vigor. Medida que tem buscado o enquadramento adequado das contratações e evitando o fracionamento de licitação. É observado também pelo Controle Interno, as fases que compõem o processo de pagamento, de acordo com o que estabelece a lei nº. 4320/64.

O resultado da análise dos processos do mês de ABRIL gerou, em alguns casos, orientações de mudanças de procedimentos para atender a legislação em vigor, em outros, pareceres não recomendando a efetivação do pagamento.

Dos processos analisados, verificou-se que a despesa empenhada esta classificada de forma adequada, as notas de empenho estão assinadas pela autoridade competente e pelos responsáveis pela sua emissão e os empenhos foram emitidos de forma prévia. O estagio da liquidação da despesa está sendo observado, onde baseia-se em documentos fiscais.

Por amostragem, observou-se que, os pagamentos foram efetuados pelas formas previstas em Resolução do Tribunal, sendo realizados através de debito em conta, identificando devidamente o credor.

15. SENTENÇAS JUDICIAIS E PRECATÓRIOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Controle Interno

Verificamos que foi incluído no orçamento de 2023 o pagamento de Sentenças Judiciais e Precatórios.

Verificamos que está sendo contabilizados os pagamentos com Sentenças Judiciais e Precatórios.

Verificamos que foi pago no mês de ABRIL a título de Sentenças Judiciais R\$ 31.042,45 (trinta e um mil, quarenta e dois reais e quarenta e cinco centavos).

Até o mês, o presente mês, foram R\$ 862.423,77 (oitocentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e vinte e três reais e setenta e sete centavos).

16. OBSERVÂNCIA DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS E LRF:

Acompanhamos a conferência do controle dos limites constitucionais, e cumprimento as determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme demonstrativo abaixo até ABRIL de 2023:

O Art. 212 da CF determina que os municípios apliquem anualmente o percentual mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) da receita de impostos, compreendidas as transferências, na manutenção e do desenvolvimento do ensino. Para tanto, até o mês de ABRIL foram aplicados 24,32%, portanto, até o momento não cumprindo com as determinações legais.

EDUCAÇÃO	
Total das Receita de Impostos e Transf. Base de cálculos	R\$ 19.375.146,01
(+) – 25% das receitas de Impostos e Transferências	R\$ 4.843.786,49
(+) – Transferências dos Recursos do FUNDEB	R\$ 6.197.484,83
(+) – Transferência de Recurso Complementação da União ao FUNDB	R\$ 3.659.976,62
(+) – Rendimentos de Aplicação Financeira	R\$ 65.480,03
(-) – Dedução da Receita do FUNDEB	R\$ 2.703.735,59
TOTAL DAS RECEITAS DESTINADAS A EDUCAÇÃO (A)	R\$ 12.062.992,38
VALOR APLICADO (B)	R\$ 11.734.618,54
Percentual gastos com ações de serviços públicos de educação, com o produto da arrecadação de impostos e transferências	24,32%
Valor Aplicado a MENOR	R\$ 328.373,84

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Controle Interno

A Emenda Constitucional de nº 29/00, em seu Art. 77, institui a obrigatoriedade da aplicação mínima de 15% (quinze por cento) dos recursos municipais referente aos Art. 156, 158 e 159, I, “b” e § 3º da CRFB em ações e serviços públicos de saúde. Para tanto, até o mês de ABRIL o percentual aplicado foi de 18,66%, portanto, até o momento cumprindo com as determinações legais.

SAUDE	
Receita de Impostos e Transf. Base de cálculos	R\$ 19.375.146,01
15% da base de cálculos	R\$ 2.906.271,90
TOTAL DOS GASTOS COM SAUDE	R\$ 3.615.743,68
Percentual gastos com ações de serviços públicos de saúde, com o produto da arrecadação de impostos* .	18,66%

*Fonte: Contabilidade

A lei de nº. 14.113/20 que regulamenta FUNDEB, estabelece em seu Art. 26 o gasto mínimo de 70% (setenta por cento) dos recursos anuais do fundo em pagamentos da remuneração dos profissionais do magistério da educação básica. Para tanto, até o mês de ABRIL foram aplicados 76,25%, portanto, até o momento cumprindo com as determinações legais.

FUNDEB	
Receita do FUNDEB	R\$ 9.857.461,45
70 % base de cálculos	R\$ 6.900,23,01
Disp. liquidadas com profissionais do ensino fundamental – Professores	R\$ 7.516.360,50
Percentual gasto com a remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício.	76,25%

A Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) em seu Art. 20 estabelece um limite de 54% (cinquenta e quatro por cento) para despesa do poder executivo com pessoal. Logo, o gasto com pessoal referente ao período de MAIO de 2022 a ABRIL de 2023, foi de 53,62%, ultrapassando o limite prudencial permitido em lei, e informamos ao setor competente a necessidade de recondução aos limites permitidos em Lei, ao mesmo tempo informamos quais medidas deveriam ser tomadas, onde:

A LRF é categórica com relação ao cumprimento do limite e deixa claro isso no Art. 23, onde diz que, o administrador público quando ultrapassar o limite estabelecido deverá eliminá-lo nos dois quadrimestres seguintes, podendo realizar em duas etapas sendo pelo menos um terço no primeiro quadrimestre.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Controle Interno

DESPESA COM PESSOAL (Período 01/05/2022 a 30/04/2023)

	Até o mês
Receita Corrente Liquida	93.809.806,47
Despesa com Pessoal	
3.1.90.11.00 – Vencimento e Vantagens Fixas	45.525.004,25
3.1.90.13.00 – Obrigações patronais	4.628.349,32
3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica	145.325,32
Total da Despesa com Pessoal	50.298.678,89
% do total da despesa com pessoal	53,62%
Limite Maximo (incisos I,II e III, art. 20 da LRF)	54,00%
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	51,30%

*Fonte: Contabilidade

Verificamos o cumprimento dos prazos para publicação dos relatórios da Lei Complementar nº 101/00, sendo os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e Relatório de Gestão Fiscal, conforme detalhamento a seguir:

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Relatório	Data da Publicação /Edição	Local da Publicação	Situação
1º Bimestre – execução. orçamentária	30/03/2022 - 3741	www.una.ba.io.org.br	Publicado
2º Bimestre – execução. orçamentária	29/03/2023 - 4137	www.una.ba.io.org.br	Publicado
3º Bimestre – execução. orçamentária			
4º Bimestre – execução. orçamentária			
5º Bimestre – execução. orçamentária			
6º Bimestre – execução. orçamentária			

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Relatório	Data da Publicação	Local da Publicação	
1º Quadrimestre – Gestão Fiscal			
2º Quadrimestre – Gestão Fiscal			
3º Quadrimestre – Gestão Fiscal			



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Controle Interno

Verificamos que foi realizada Audiência Pública, no dia 28/02/2023, na Câmara Municipal de Vereadores, às 10h, com a finalidade de demonstrar e avaliar os cumprimentos das metas fiscais do 3º Quadrimestre de 2022, em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal, Art. 9º, § 4º.

As publicações oficiais do Município de Una são feitas na sua imprensa oficial em meio eletrônico no site oficial do Município (<https://www.una.ba.gov.br/Site/DiarioOficial>), podendo ser impressos por qualquer cidadão e pelos órgãos de controle externo.

Vale salientar que todos os balancetes mensais da Prefeitura Municipal de Una foram encaminhados à Câmara Municipal para acompanhamento e fiscalização.

17. DUODÉCIMO:

Calculo da transferência do Duodécimo Una/Ba, conforme estabelecido pelo art. 29-A, da Constituição Federal, alterado pela E. C. 58/09.

Verificamos que a Prefeitura Municipal de Una, repassou recursos a Câmara Municipal, no montante inferior a determinação legal, no entanto, o valor será corrigido nos próximos meses.

UNA/BA	
RECEITA TRIBUTARIA	R\$ 20.723.823,22
FPM	R\$ 32.141.051,89
ITR	R\$ 91.729,64
LC 87/96	R\$ 0,00
CIDE	R\$ 17.499,87
ICMS	R\$ 7.514.642,84
IPI	R\$ 39.589,91
IPVA	R\$ 699.468,90
TOTAL	R\$ 61.227.806,27
REPASSE ANUAL	R\$ 4.285.946,44
REPASSE MENSAL	R\$ 357.162,20

Total Repasses 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Controle Interno

UNA/BA	
DATA	VALOR DO REPASSE
17/01/2023	R\$ 2.535,49
20/01/2023	R\$ 250.000,00
22/02/2023	R\$ 252.535,49
20/03/2023	R\$ 357.162,20
20/04/2023	R\$ 357.162,20
TOTAL ATÉ O MÊS	R\$1.219.395,38
VALOR DEVIDO	R\$3.066.551,06

18. SIGA:

Constatamos que foram inseridos no SIGA as informações referente à ABRIL de 2023, cumprindo o que determina a Resolução do TCM nº. 1282/2009 e regulamentações posteriores.

19. e-TCM:

O Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia por meio da RESOLUÇÃO nº 1337 e 1338 de 2015 estabelece a obrigatoriedade do encaminhamento eletrônico da documentação mensal da receita e da despesa e da prestação de contas anual dos jurisdicionados.

Verificamos que no mês de ABRIL de 2023, a Administração Municipal, cumpriu o determinado nas referidas resoluções.

CONCLUSÃO:

Desta forma, pode-se constatar que o Sistema de Controle Interno Municipal implantado



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Controle Interno

tem procurado avaliar a observância, pelas diversas Secretarias Municipais, dos procedimentos, normas e regras estabelecidos pela legislação pertinente.

Conclui-se que a Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Una, relativa ao mês de ABRIL de 2023, considerando as observações anteriores, representa adequadamente todos os aspectos legais, os de acordo com os princípios constitucionais e os contábeis geralmente aceitos, podendo, portanto, ser anexada na prestação de conta mensal e submetida à apreciação da 4ª Inspeção do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia.

UNA – BAHIA , 22 de MAIO de 2023.

HIGOR ENDRINGER CALIMAN
Chefe do Controle Interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Controle Interno

DECLARAÇÃO

Eu, Tiago Birschner, Prefeito Municipal de Una, declaro ter tomado conhecimento das contas e do Relatório de Controle Interno sobre as execuções orçamentárias, financeiras e patrimoniais referente à prestação de conta do mês de ABRIL de 2023, bem como das conclusões nele contidas.

UNA – BAHIA , 22 de MAIO de 2023.

TLAGO BIRSCHNER
- Prefeito Municipal -